



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER**

TERMO DE REFERÊNCIA (T.R.)

PROCESSO Nº _____ de ____/____/____.

ORIGEM: _____

DATA DE EMISSÃO DO T.R.: ____/____/____.

1) OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade definir os critérios, condições e as especificações para a aquisição e instalação de parede de gesso acartonado para a adequação e proteção do espaço do Museu de Arte Contemporânea de Goiás, de forma a possibilitar a transferência das obras da antiga sede para o Centro Cultural Oscar Niemeyer e garantir a realização de ações de pesquisa, preservação, exposição e envolvimento da comunidade.

2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Lote 1 - Parede de gesso acartonado

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Parede de gesso acartonado, branca, com espessura de aproximadamente 7,5 cm.

Medidas da parede: 100 m²

1) JUSTIFICATIVA

A nova sede do Museu de Arte Contemporânea de Goiás, situada no Centro Cultural Oscar Niemeyer, possui espaço para as obras, mas este não está adequado para receber o acervo

de obras de arte - constituído de pinturas e esculturas de artistas reconhecidos e de expressivo valor material e cultural, tais como Siron Franco, Cleber Gouvea, Antônio Poteiro, Ana Maria Pacheco, Rubem Valentim, dentre outros - que permanece na antiga sede no museu, em condições inadequadas de guarda, de segurança, de pesquisa e de exposição, inviabilizando o acesso da comunidade.

Para a transferência das obras para a nova sede, faz-se necessária para a adequação do espaço, dentre outras ações, a instalação de parede de gesso acartonado, que fechará o espaço das obras, protegendo-as da luz excessiva e ajudando em sua preservação.

Em condições ideais de preservação e espaços mais amplos, equipados e estrategicamente planejados, o acervo estará acessível ao manuseio e ao tratamento de conservação e poderá ser trabalhado e exposto, proporcionando condições de reflexão e pesquisa sobre a arte contemporânea em Goiás e, ainda, o lazer e a interação com a comunidade.

3) DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. O valor total estimado para a aquisição do(s) objeto(s) especificado(s) é de R\$ conforme tabela orçamentária (Anexo 1).

4) LOCAL DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Centro Cultural Oscar Niemeyer/ Reserva Técnica do MAC-Goiás: Av. Jamel Cecílio, 4490 - GO 020, Km 01. Goiânia-GO.

4.2. Horário: 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00;

4.3. Responsáveis pelo recebimento: Sejana Pina, Tânia Mendonça e Wanessa Chaveiro;

4.4. Tempo requerido para a análise do material: 10 dias úteis.

4.5. Critérios de aceitação do material ou serviços: O recebimento dar-se á definitivamente após a aprovação do produto entregue e instalado, através de atestado na respectiva Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral do quantitativo e especificações requeridas.

5) DO PERÍODO E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecedores deverão entregar os materiais em até trinta (30) dias.

7) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão entregues nas quantidades e local determinados neste Termo de Referência.

7.2. O Servidor executará a verificação e/ou fiscalização na entrega, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8) DO PAGAMENTO

8.1. A Administração (Órgão Comprador) pagará à empresa, por crédito em conta bancária, após a entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do recebimento, mediante apresentação, aceitação e atesto dos documentos hábeis de cobrança.

12) DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária, que:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude na execução;
- g) Descumprir prazos; e
- h) Deixar de apresentar amostra nos prazos estabelecidos neste Edital.

14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela Administração resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

14.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da empresa em aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada.

14.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial.

14.2.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não entregues até o limite de 02 (dois) dias além do prazo acima e que, a critério da Administração, salvaguardado o interesse público, seja vantajoso o recebimento, caracterizando inexecução parcial.

14.2.4. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução total do mesmo.

14.2.5. Advertência.

14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Administração em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Titular da Pasta, devidamente justificado.

14.6. A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e das demais cominações legais.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados às empresas, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela Administração.

Assinaturas:

Elaborador do T.R.	De acordo do chefe:
<hr/> <p>Tânia Mara Quinta Aguiar de Mendonça Gerente de Museus e Bibliotecas Centro Cultural Oscar Niemeyer</p>	<hr/> <p>Nasr Nagib Fayad Chaul Chefe do Gabinete Gestor Centro Cultural Oscar Niemeyer</p>